



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº 118, do 6º ao 12º andar, torna público que, devidamente autorizado por seu Ordenador de Despesa, Sr. **FÁBIO LUIZ DE SANT’ANNA**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-100005/008369/2023, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo SEI-100005/004262/2022, consoante a publicação em Diário Oficial do dia 15 de junho de 2023.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), assim como no sítio eletrônico [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br) (licitações - pregão eletrônico) podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado na Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, RJ, de segunda a sexta nos horários de 10h00 às 12h30 e de 14h00 às 16h00, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

Instrumento tal qual preceitua o art. 15º, III, do Decreto Estadual nº 31.863/02.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar no setor de Compras de Materiais e Serviços de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar no setor de Compras de Materiais e Serviços, de 10h00 até 16h00, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE 003/2023 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE E OPERAÇÃO DO DETRO/RJ, MEDIANTE CONSULTAS ON-LINE DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO DA FROTA ESTADUAL E SEUS CONDUTORES E DOS RECURSOS PARA A VISTORIA FIXA OU MÓVEL, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo 1).

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3 – DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	25	09	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	06	10	2023	10h
Data de abertura das propostas	06	10	2023	10h
Data da realização do Pregão	06	10	2023	10h15min
Processo nº	SEI-100005/008369/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	25/09/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 003/2023			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.501.230

PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039-81

#### **5 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.2** O preço máximo admitido pelo DETRO/RJ é de R\$ 3.657.932,20 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 3, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 as 18h00 e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20, tendo em vista que, às 18h00, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**a)** declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

**a)** Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**b) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**12.4.3** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

**12.4.4** Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes do item “6.5.1”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

**12.4.5** Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**12.4.6** As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto no item “12.4.3” acima.

**12.4.7** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica que não os previstos no item 12.5.1 e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 12.4.1.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## **12.5. Qualificação Técnica**

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**12.5.1.1** Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

**12.5.1.1.1** Comprovação da Capacitação Técnica da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado (os) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (as) jurídica (as) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

**I** – Serviços de fornecimento de solução tecnológica de computação móvel.

**12.5.1.2** Comprovar que a Solução Tecnológica proposta, pertinente ao sistema informatizado que compõe o Talonário Eletrônico de Infrações de Trânsito, foi homologado em nome da licitante, por empresa certificadora credenciada pelo DENATRAN, conforme exigência legal constante da Portaria/Denatran n.º 1.279/2010.

**12.5.1.3** Declaração com a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica.

## **12.6. Vistoria Técnica**

**12.6.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar Vistoria Técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, com agendamento a ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883-4369.

## **12.7. Prova De Conceito**

**12.7.1** Será exigida do primeiro colocado, para fins de aceitação de sua proposta de preços no processo licitatório, a realização de Prova de Conceito, a ser concluída até as 18 (dezoito) horas do 7º (sétimo) dia útil, a contar da data da convocação, na qual deverá apresentar um Servidor de Aplicações e de



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

Banco de Dados, In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco, às suas expensas, de uma amostra dos sistemas que constam no presente documento ou seja: Talonário Eletrônico de Trânsito, competência concedida pelo DETRAN e Talonário Eletrônico de Trânsito, competência de Transportes concedido pelo DETRO, que deverão ser executados em 2 (dois) Tablets e uma impressora, conforme condições descritas abaixo.

**12.7.2** A Prova de Conceito visa comprovar o funcionamento básico dos aplicativos descritos no subitem 12.7.1, tanto no modo “on line” quanto “off line” e ainda o funcionamento do aplicativo com reconhecimento ótico de caracteres para identificação de placas de veículo, bem como a integração entre os referidos aplicativos.

**12.7.3** A Prova de Conceito será analisada e julgada por representantes da Comissão de Licitação e da Informática do órgão licitante, que emitirá laudo aprovando ou rejeitando a Solução Tecnológica apresentada.

**12.7.4** A Prova de Conceito será monitorada pela Comissão de Licitação do órgão licitante a fim de garantir que a desempenho da Solução Tecnológica seja adequada às necessidades do DETRO/RJ.

**12.7.5** A licitante deverá apresentar um Servidor de Aplicações e de Banco de Dados In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco, contendo os seguintes sistemas e respectivas rotinas:

**I** – Tablet nº 1: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN;

**II** – Tablet nº 2: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito com Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO;

**III** – Efetuar a lavratura de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações;

**IV** – Gerar a impressão de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações.

**12.7.6** A Prova de Conceito será realizada obedecida à seguinte sequência:

**I** – Preparar 2 (dois) equipamentos e etiquetá-los como Tablet nº 1 e Tablet nº 2;

**II** – Logar os 2 (dois) equipamentos Tablets e verificar a tentativa de senha inválida;

**III** – Verificar se no Tablet nº 1 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual e o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**IV** – Verificar se no Tablet nº 2 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual de Transportes com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO/RJ;

**V** – Efetuar a lavratura de 20 (vinte) Autos de Infrações de Trânsito sendo 10 (dez) Autos de Competência Estadual utilizando o Tablet nº 1 e 10 (dez) Autos de Competência Estadual de Transportes utilizando o Tablet nº 2;

**VI** – Verificar no servidor de banco de dados se os 20 (vinte) Autos de Infrações – AI's foram inseridos;

**VII** – Conferir se as numerações dos Autos lavrados correspondem aos Talões recebidos e se a sequência numérica confere com a sequência cronológica;

**VIII** – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “off line”;

**IX** – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

**X** – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

**XI** – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;

**XII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “off line”;

**XIII** – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO;

**XIV** – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI's estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI's e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

**XV** – Verificar se os 5 (cinco) AI's não estão no servidor de banco de dados;

**XVI** – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “on line”;

**XVII** – Verificar se os 5 (cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

**XVIII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “on line”;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**XIX** – Verificar se os 5(cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

**XX** – Efetuar a partir da tela de consulta, a impressão de 3 (três) AI's de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e 3 (três) de Competência Estadual concedido pelo DETRORJ, lavrados anteriormente;

**XXI** – Verificar se existe Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO/RJ.

**12.7.7** A licitante será inabilitada caso seja reprovada na Prova de Conceito, devendo ser notificada para ciência do laudo.

**12.7.8** A inabilitação da licitante na forma prevista no subitem 12.7.6 acarretará o consequente chamamento da segunda colocada, adotando-se o mesmo procedimento em relação à Prova de Conceito.

**12.7.9** No ato de realização da Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar equipamentos, softwares e toda a documentação técnica da Solução Tecnológica desenvolvida e ofertada, como também os respectivos manuais.

## **12.8. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.8.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.9. Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.9.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.10 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.10.1** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho.

## **13 – DOS RECURSOS**



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 3, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- Até 200 empregados..... 2%;
- II - De 201 a 500..... 3%;
- III - De 501 a 1.000..... 4%;
- IV - De 1.001 em diante. .... 5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado MENSALMENTE.

**15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

**I** – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa;

**c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

**a)** Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

**a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DETRO/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Proposta de Preço</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Declaração de Elaboração Independente De Proposta</b>
Anexo 4	<b>Minuta Contratual</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei n° 8.666/93</b>
Anexo 6	<b>Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual n° 33.925, de 18.09.2003</b>
Anexo 7	<b>Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, Da Lei n° 11.488 de 2007</b>
Anexo 8	<b>Modelo de Declaração de inexistência de penalidade</b>

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



---

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO LUIZ DE SANT ANNA**  
Data: 22/09/2023 13:51:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**FÁBIO LUIZ DE SANT'ANNA**  
Ordenador de Despesas



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários  
**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO/RJ, mediante consultas on-line de verificação das condições de Registro da Frota Estadual e seus condutores e dos recursos para a Vistoria Fixa ou Móvel, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades descritas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Solução Tecnológica de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro.	UM	110	Serviço

**1.2** A solução tecnológica a ser adquirida, objeto do presente Termo de Referência, constará de:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO & QUANTIDADES							
	TABLET	ID	SOFTWARE TALONÁRIO ELETRÔNICO	ID	IMPRESSORAS		SERVIDOR	ID
					Portátil	ID		
DETRO/RJ FISCALIZAÇÃO	110		110		100		02	
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>		<b>110</b>		<b>100</b>		<b>02</b>	

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Atendendo o que preconiza as normas legais, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, vem empreendendo diversas ações na Gestão dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas, que contribuem para a melhoria dos seus serviços e resultam em um serviço público mais eficiente.

**2.2.** Assim, o DETRO/RJ, por intermédio da Diretoria Técnica-Operacional, busca novas soluções e recursos tecnológicos e promove a modernização de seu parque, que tendem a suprir a demanda desses serviços, consolidando essa prestação de forma a atender os seus anseios e os de toda a sociedade.

**2.3.** É imperioso assentar que, os serviços objeto deste Termo de Referência são essenciais as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro e devem ser contratados nos termos

descritos, sob pena de promover graves prejuízos e comprometer as referidas atividades finalísticas do órgão.

2.4. Na oportunidade, a contratação trará o benefício de melhorar a relação técnica e administrativa existente entre esta Autarquia e os órgãos de segurança e de trânsito do estado, especificamente, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. ESTRUTURA FUNCIONAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**3.1.1. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de Solução Tecnológica de Computação Móvel, que contemple todas as rotinas descritas, a locação dos equipamentos e os aplicativos e programas embarcados, o fornecimento de insumos, bem como, seus serviços acessórios de internet, de suporte e manutenção preventiva e corretiva, devidamente especificados neste Termo de Referência.**

##### **3.1.2. Regras de Acesso:**

**3.1.2.1.** A solução deverá contemplar, quando do acesso aos aplicativos por servidor e/ou pessoal autorizado, a proteção dos dados residentes, com acesso exclusivo mediante identificação por senha armazenada e criptografada, com tamanho mínimo de 6 (seis) caracteres e mantida a qualquer tempo, provida de parametrização com validade máxima de 30 (trinta) dias, regulada automaticamente pelo próprio sistema e limitando ao acesso de 3 (três) tentativas consecutivas para sua autenticação.

#### **3.2. EQUIPAMENTOS**

##### **3.2.1. Dos Equipamentos:**

###### **3.2.1.1. Computador de mão do tipo Tablet PC:**

**I** – Descritos como Equipamentos de Campo, georreferenciados, para utilização em todo o Estado do Rio de Janeiro, com recursos de comunicação de dados, em tempo real, com o Equipamento Servidor de Aplicação/Comunicação residente no Data Center do DETRO/RJ, situado no Edifício-sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, sendo dotado ainda da capacidade adequada de armazenamento para o perfeito funcionamento nas áreas sem cobertura das Operadoras de Telecomunicações ou que haja restrições à transmissão;

**II** – Deverão ser configurados somente para a utilização dos Aplicativos Corporativos embarcados, impedindo os acessos indevidos ao Sistema Operacional, Configurações, Bancos de Dados e outros aplicativos nativos não autorizados;

###### **3.2.1.2. Impressora de termo transferência:**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

I – Sem fio, compatível com o Computador de mão do tipo Tablet PC, utilizado na solução, para a emissão imediata do Auto de Infração lavrado pelo Agente da Autoridade e entregue ao infrator. Deverá ter recursos de utilização simultânea por vários Agentes de Fiscalização da Autoridade.

### **3.2.1.3. Servidor:**

I – Os Computadores para a residência das Aplicações/Banco de Dados, Comunicação instalados no Data Center do DETRO/RJ, situado no edifício sede da Autarquia na Cidade do Rio de Janeiro, com disponibilidade de 24 x 7 x 365, portando recursos de manutenção remota, conectividade com os Sistemas Corporativos existentes e subordinado às regras de Segurança da Informação vigentes na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Autarquia.

### **3.2.2. Da prestação do Suporte Técnico e Manutenção dos Equipamentos:**

**3.2.2.1.** É responsabilidade da contratada prover a prestação dos serviços e de infraestrutura necessária de equipamentos, materiais e qualquer outro recurso, de forma a garantir a sua correta execução nos termos contido neste Termo de Referência.

**3.2.2.2.** No caso de extravio, panes, falhas, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não ou, mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

I – Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;

**3.2.2.3.** O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega.

### **3.3. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMBARCADAS:**

#### **3.3.1. Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Transporte:**

I – Embarcado nos Equipamentos de Campo para a lavratura dos Autos de Infração de Transporte cometidos pelos Concessionários, Permissionários ou Autorizados pelo DETRO/RJ no exercício da prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros e/ou carga, sendo acessado somente por pessoal previamente cadastrado e habilitado orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Regimento Interno e Legislação Estadual vigente podendo dispor de informações complementares que deverão ser sempre validadas e confirmadas pelos Agentes da Autoridade durante a lavratura da Infração;

II – Os registros das infrações serão armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação. A numeração automática de controle e unicidade dos Autos gerados será aplicada sem a possibilidade de intervenção externa manual ou automática.

#### **3.3.1.1. Regras de Negócio:**

I – Os procedimentos de autuação poderão ser inicializados com o fornecimento da placa, chassi do veículo abordado, registro DETRO/RJ ou operador da linha;

a) Quando a inicialização da autuação for pelo número de registro do DETRO/RJ, deverá ser possível informar o número do registro do transporte regular ou número do registro do transporte complementar;

II – Na lavratura dos Autos de Infração impostos aos veículos não cadastrados no DETRO/RJ, de outra Unidade da Federação ou quando na modalidade de processamento *offline* pelo Equipamento de Campo utilizado não haverá restrições para a inserção dos dados de identificação veicular e enquadramento da penalidade;

III – Será permitido ao Agente da Autoridade a consulta as infrações lavradas sob sua chancela bem como o acesso a função de anulação de suas próprias infrações, sempre na data corrente, devendo ser mandatório para a conclusão do procedimento a inserção da(s) justificativa(s) para este evento;

a) As opções de pesquisas das infrações disponíveis no equipamento tablet deverão ser facilitadas por diversos argumentos: por alínea, por palavra chave na descrição da infração ou pelo código da infração;

IV – O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática sem a confirmação dos dados pelo Agente da Autoridade sendo que após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo quando ficará disponibilizada novamente a função de lavratura de um novo Auto de Infração;

a) O sistema deverá após a identificação do veículo constante no sistema DETRO, ao chegar na opção de preenchimento do motorista exibir os motoristas cadastrados no veículo, afim de facilitar as tarefas de fiscalização;

b) O sistema deverá sugerir ao fiscal fazer a fotografia do veículo e inclui-la no auto de infração sendo gravada no banco de dados do DETRO, para facilitar julgamento na CPJR.

V – Um mesmo Agente da Autoridade não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**VI** – Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

**VII** – As tabelas internas, embarcadas nos Equipamentos de Campo, contendo os dados mínimos sobre os veículos da Frota Estadual e Licenciados pelo DETRO/RJ (Placa, Município, Marca/Modelo, Chassi, Cor, Tipo, Espécie, Categoria, Registro DETRO, Operador da Linha, Licenciamento, Vistorias), servirão também como plano de contingência no caso de operações realizadas em locais onde o sistema esteja operando de forma *offline*, contudo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos;

**VIII** – As Resoluções do CONTRAN e as Portarias do DENATRAN contemplam e delimitam as funcionalidades para a multagem por aparelhos eletrônicos especificamente, neste caso, pelo uso dos Talonários Eletrônicos. Referendando o § 1º, do Art. 2º da Portaria nº 141, de 01/03/2010, não existem impedimentos para coexistirem aplicativos no mesmo equipamento de computação móvel utilizados para a lavratura dos Autos de Infração de Trânsito desde que operem de forma independente e desassociada;

**IX** – A regência do aplicativo é delimitada pela Lei Estadual nº 4.291/2004 e parte final do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações.

**X** – OCR – módulo para identificação da placa do veículo via OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres, facilitando o preenchimento do AI – Auto de Infração, evitando possíveis erros.

**XI** – O aplicativo deverá também possuir módulo para acesso pertinente as atividades de fiscalização de fretamento. Atualmente as guias para autorização de fretamento eventual e turístico são emitidas pelos próprios transportadores e são pagas no banco. A fiscalização deverá possuir atalho no aplicativo de transporte para fiscalizar: empresa de fretamento, origem e destino do serviço e quantidade de passageiros.

**NOTA:** Com exceção do atributo REGISTRO DETRO (RJ 999-9999 (CHAR 09) / código de identificação do veículo incorporado no DETRO/RJ) e do OPERADOR DA LINHA (CHAR 03) o Auto de Infração de Transporte acompanha a sistemática de lavratura do Auto de Infração de Trânsito diferenciando-se pelo uso de Tabela de Infrações próprias constantes da legislação citada anteriormente.

### **3.3.2. Programa de Lavratura dos Autos de Infração de Trânsito:**

**I** – Aplicativo destinado ao cumprimento das normas estipuladas pelas **Portarias do DENATRAN nº 141 e 1.279 de 2010**, sendo embarcados nos Tablets PC responsáveis pelo registro e impressão dos Autos de Infração de Trânsito, devendo permitir o acesso em tempo real à **Base de Dados do DETRAN–RJ** ou de maneira autônoma às Bases de Dados internas;

**II** – O acesso ao aplicativo deverá ser sempre por pessoal previamente cadastrado e habilitado, orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Código de Trânsito;



**Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários**

**III** – Os registros das Infrações deverão ser armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação e o sincronismo com a Política de Segurança da informação existente na Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação do **DETRAN – RJ**, que é a Autoridade de Trânsito Estadual e gestora de todas as Infrações de Trânsito cuja competência dada pelo CTB;

**IV** – O descarregamento das Infrações de Trânsito será direcionado primeiramente para os Servidores do **DETRO/RJ** que direcionará a remessa ao **DETRAN-RJ** por intermédio de aplicativo **WEBSERVICE** em comunicação com o **Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR** existente no **DETRAN-RJ**;

**V** – A numeração do Auto de Infração deverá ser automática, sem que haja qualquer tipo de interferência externa, delimitada por competência, Estadual ou Municipal, de acordo com o Agente Autuador, deverá ser sequencial e estabelecida previamente pela Autoridade de Trânsito seguindo a legislação vigente. A numeração poderá estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir que seja feito o registro quando o Tablet PC encontrar-se operando no modo *offline*;

**VI** – Deverão existir mecanismos internos de críticas às inserções dos dados para que sejam bloqueados os códigos de infração inadequados à espécie do veículo como exemplificado a seguir:

**a)** Código 518-5 (deixar o condutor de usar o cinto) para Motocicletas;

**b)** Código 703–0/1 (conduzir motocicleta, motoneta, ciclomotor) para automóvel.

### **3.3.2.1. Regras de Negócio:**

**I** – O Agente de posse do Equipamento de Campo poderá inicializar o seu uso, através do fornecimento de uma placa ou chassi do veículo abordado. Na lavratura do Auto de Infração de Trânsito imposta a veículos pertencentes à outra Unidade da Federação não haverá nenhum tipo de restrição para a inserção dos dados de identificação veicular;

**II** – O preenchimento do Auto não poderá acontecer de forma automática e após a finalização do seu preenchimento, o mesmo deverá ser salvo para que um novo possa ser lavrado;

**III** – Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão dos dados para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;

**IV** – Após a transmissão dos Autos de Infração lavrados e armazenados temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

V – As tabelas internas, para os procedimentos de contingência, existentes nos Equipamentos de Campo deverão ser atualizadas via comunicação de dados, diariamente, quando da inicialização dos equipamentos;

VI – OCR – módulo para identificação da placa do veículo via OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres, facilitando o preenchimento do AI – Auto de Infração, evitando possíveis erros.

### 3.3.3. Programa de Identificação de Restrições Veiculares:

I – A ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela consulta a uma Base de Dados de restrições veiculares residente no Servidor de Aplicação/Banco de Dados no DETRO/RJ sincronizado com o DETRAN-RJ via chamada Sistema de Grupo de Transações Remotas – GTR de propriedade do DETRAN-RJ acessado por uma conexão WEBSERVICE identificando os veículos da Frota Estadual que possuem restrições de circulação e informações sobre agendamento e licenciamento anual;

II – Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá uma placa [07 (sete) caracteres], ou chassi [24 (vinte e quatro) caracteres], ou registro DETRO [08 (oito) caracteres] ou operador da linha DETRO [03 (três) caracteres] referente ao veículo a ser consultado na Base de Dados de Restrições;

III – Toda a consulta deverá ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante.

#### 3.3.3.1. Regras de Negócio:

I – Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição veicular ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO/RJ;

II – As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares;

III – Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não haja restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes como Agente, data, período, etc.

#### ESPECIFICAÇÕES (opções excludentes):

- **Placa** [07 (sete) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;
- **Chassi** [24 (vinte e quatro) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;
- **RJ** [08 (oito) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;

- **Operador** [03 (três) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório;

**a) Retorno da Pesquisa:**

- **RENAVAM:** 11 (onze) caracteres;
- **Nome:** 43 (quarenta e três) caracteres;
- **Placa:** 07 (sete) caracteres;
- **Chassi:** 24 (vinte e quatro) caracteres;
- **Espécie:** 10 (dez) caracteres;
- **Tipo:** 18 (dezoito) caracteres;
- **Combustível:** 10 (dez) caracteres;
- **Marca:** 25 (vinte e cinco) caracteres;
- **Ano Fabricação:** 04 (quatro) caracteres;
- **Ano Modelo:** 04 (quatro) caracteres;
- **Carga:** 05 (cinco) caracteres;
- **Passageiro:** 03 (três) caracteres;
- **Potência:** 03 (três) caracteres;
- **Cilindradas:** 04 (quatro) caracteres;
- **Categoria:** 12 (doze) caracteres;
- **Cor:** 10 (dez) caracteres;
- **Município:** 40 (quarenta) caracteres;
- **Licenciamento:** 04 (quatro) caracteres;
- **SNG:** 03 (três) caracteres;
- **Data de Agendamento:** 08 (oito) caracteres;
- **Restrições:** 16 (dezesseis) caracteres.

### **3.3.4. Programa de Identificação de Restrições de Condutores:**

**I** – Provido pela Contratada, para ser utilizado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pela Consulta a uma Base de Dados de restrições de Condutores Estaduais residente no Servidor de Aplicação/Banco de Dados no **DETRO/RJ** sincronizado com o **DETRAN-RJ** via chamada Sistema de **Grupo de Transações Remotas – GTR** de propriedade do **DETRAN-RJ** acessado por uma conexão **WEBSERVICE**, identificando os condutores com restrições cadastradas no **Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH** residente na Base de Dados do **DETRAN-RJ**;

**II** – Acionado pelo Agente da Autoridade que fornecerá o Número Registro da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** [11 (onze) caracteres] ou o **CPF** [11 (onze) caracteres] referente ao Condutor a ser consultado na Base de Dados de Restrições. Toda a consulta deverá ser registrada no Servidor de Comunicação que armazenará a identificação do Equipamento de Campo, o Agente da Autoridade, hora, o Data Entry e o retorno da pesquisa (restrição encontrada) devendo tais informações estarem sempre disponíveis para auditoria da Contratante;

**III** – O referido programa, seus códigos fontes, suas bibliotecas de sistemas e manual serão de propriedade do DETRO/RJ após o término do Contrato que permitirá o seu uso pela Contratada em qualquer outro cliente se assim desejar.

#### **3.3.4.1. Regras de Negócio:**

**I** – Os procedimentos de consulta serão inicializados com o fornecimento do Data Entry disponível pelo Agente da Autoridade credenciado tendo como retorno uma restrição do condutor ou não. Todo o fluxo do processo estará registrado no Servidor de Comunicação instalado na Sede do DETRO/RJ;

**II** – As consultas realizadas pelos Agentes da Autoridade não serão acessadas pelo próprio ou seus pares;

**III** – Todas as consultas realizadas, mesmo aquelas em que não haja restrições assinaladas, serão efetivamente armazenadas e disponibilizadas para o Gestor de Contrato por intermédio de Relatório/Consulta de Auditoria flexibilizado por parâmetros excludentes como Agente, data, período, etc.

#### **ESPECIFICAÇÕES (opções excludentes):**

##### **a) Entrada:**

- **CPF** [11 (onze) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório, ou
- **CNH** [11 (onze) caracteres] – Campo de preenchimento obrigatório.

##### **b) Retorno:**

- **CPF:** 11 (onze) caracteres;

- **CNH:** 11 (onze) caracteres;
- **Nome:** 45 (quarenta e cinco) caracteres;
- **Data de Validade:** 08 (oito) caracteres;
- **Categoria:** 04 (quatro) caracteres;
- **Indicador de Bloqueio:** 01 (um) caractere.

### **3.3.5. Programa para Vistoria de Veículos Cadastrados no DETRO:**

**I** – Provido pela Contratada, para ser utilizado em 2 (duas) versões, a primeira na Unidade de Retaguarda (UR) sendo responsável pela estrutura de dados e funções de gestões para a inserção e manutenção dos Laudos de Inspeção Veicular Fixa que contemplarão também as imagens dos veículos vistoriados. A outra versão para ser embarcada nos Equipamentos de Campo tanto para a execução do preenchimento dos Laudos de Vistorias Móveis como para a consulta, pelos Agentes da Autoridade credenciados, das informações cadastrais da Frota **DETRO/RJ** durante as ações de fiscalização permitindo o confrontando das condições reais da Frota Licenciada pela Autarquia de Transporte com as condições originais a época das vistorias realizadas por ocasião do licenciamento;

**II** – Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão do Laudo de Vistoria para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditagem;

**III** – Após a transmissão dos Laudos de Vistorias emitidas e armazenadas temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

**IV** – As informações residentes na Unidade de Retaguarda – UR deverão estar espelhadas no Servidor de Aplicação no **DETRO/RJ** em tempo real e disponíveis para consultas;

#### **3.3.5.1. Regras de Negócio:**

**I** – O procedimento de utilização do programa durante o preenchimento do Laudo de Vistoria deverá restringir as ações do operador evitando erros inadvertidos ou propositais orientando-o a conclusão do evento com sucesso. No Formulário Eletrônico a ser preenchido constarão além dos itens de Inspeção Veicular, recursos de firmware para a captura e transmissão de no mínimo seis fotografias coloridas durante o processo de vistoria.

#### **ESPECIFICAÇÕES (Itens de Inspeção Técnica):**

##### **a) Registro:**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

- **Número de Ordem** [08 (oito) caracteres] – Campo digitado pelo operador para obtenção do registro do veículo no Cadastro DETRO/RJ;
- **RJ** [03 (três) caracteres] – Campo obtido do registro da empresa no Cadastro DETRO/RJ;
- **Empresa** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Selo** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido no cadastro do DETRO/RJ podendo ser alterado pelo operador;
- **Validade CAT** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido no cadastro do DETRO/RJ podendo ser alterado pelo operador;
- **Placa** [07 (sete) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- **Chassi** [24 (vinte e quatro) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- **Tipo** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- **Número** [05 (cinco) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- **Ano** [04 (quatro) caracteres] – Campo obtido do RENAVAM no DETRAN-RJ;
- **Carroceria** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Modelo** [100 (cem) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Ano** [04 (quatro) caracteres] – Campo obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Lotação** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Tipo** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ.

**b) Laudo de Inspeção Veicular:**

- **Itens de Segurança** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Itens de Infraestrutura** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido do Cadastro DETRO/RJ;
- **Itens de Condições de Higiene** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- **Itens de Padronização** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;

- **Itens Equipamentos Complementares** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- **Itens de Acessibilidade** – Campo lógico ocorrendo 3 (três) vezes obtido pelo operador;
- **Fotografias** – Campo de imagem ocorrendo 6 (seis) vezes obtido pelo operador.

### **3.3.6. Comunicação de Dados Segura:**

I – A Contratada disponibilizará as linhas de comunicação de dados via Virtual Private Network – VPN, garantindo o sigilo e a integridade por intermédio de criptografia e hashing, atendendo integralmente as condições de segurança e operacionalidade desejáveis à solução propiciando a total comunicação entre os Equipamentos de Campo, Unidade de Retaguarda e Servidores de Aplicação/Banco de Dados e Comunicação/Contingência.

### **3.3.7. Segurança da Informação:**

I – A Contratada deverá deixar a **internet livre para consultas a sites, DENATRAN, CONTRAN e SMTR**, e assim, programar controles mínimos de segurança, instalação de anti-vírus, proteção contra spywares, gerenciamento de patchers e vulnerabilidade além da instalação de Personal Firewall, visando a proteção das informações residentes nos equipamentos.

## **3.4. DOS SERVIÇOS:**

### **3.4.1. Da Configuração:**

I – A Contratada é responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços e a troca dos equipamentos (Servidores, Tablets e Impressoras portáteis) quando os mesmos ficarem obsoletos.

### **3.4.2. Manutenção dos Equipamentos:**

I – A manutenção deverá ser realizada diretamente nos locais de alocação dos equipamentos, por técnicos profissionais da Contratada, assumindo a característica de troca direta dos equipamentos para manutenções corretivas e seguindo um cronograma previamente acordado para as manutenções preventivas, garantindo desta forma a plena operacionalidade dos serviços em andamento pela Autarquia. Os atendimentos deverão obedecer à efetividade do prazo de 48 horas após o aviso formal.

### **3.4.3. Operação da Unidade de Retaguarda da Fiscalização:**

I – O Tablet PC poderá ser conectado a Unidade de Retaguarda por meio de cabo USB ou Wireless para o descarregamento das vistorias realizadas e atualização dos parâmetros das tabelas embarcadas quando ocorrerá a transmissão dos dados corporativos aos Servidores de Dados na Sede da Autarquia.

#### **3.4.4. Suporte aos Equipamentos Servidores:**

I – O suporte a esses equipamentos será realizado pela Contratada de maneira local, ou seja, de forma presencial, por profissionais qualificados, que deverão estar devidamente identificados, ou remotamente, neste último caso por meio de “Portas de Comunicação” solicitadas à Autarquia e atribuídas pela DETRO/RJ / Coordenação de Informática do DETRO/RJ.

#### **3.4.5. Suporte Técnico:**

I – A Contratada disponibilizará, durante todo o período de execução dos serviços, a presença de, pelo menos 1 (um) técnico especializado, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário comercial, necessários para o perfeito funcionamento e operação da solução contratada;

II – A mesma deverá disponibilizar um serviço de atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos para atendimento às reclamações e correções de problemas, as ocorrências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da realização do chamado;

II – Mensalmente será gerado um Relatório de Atendimento as Ocorrências – RAO que será encaminhado ao Gestor do Contrato como um dos instrumentos de fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

#### **3.4.6. Treinamento para Operação dos Sistemas:**

I – A Contratada capacitará todos os funcionários que atuam na Fiscalização e aqueles da Diretoria Técnica do **DETRO/RJ** determinar, para que estes possam atuar como multiplicadores em todos os sistemas que comporão a solução proposta, sendo fornecido todo e qualquer tipo de material de apoio necessário à instrução do pessoal autorizando a sua reprodução para uso nos treinamentos e como fonte contínua de consulta. Em caso de aperfeiçoamentos sistêmicos, os materiais deverão ser atualizados de forma imediata paralelamente às ocorrências das modificações operacionais sem ônus à Contratante.

#### **3.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS:**

I – A Contratada, além de alocar equipamentos e soluções tecnológicas embarcadas, será responsável por manter o nível de estoque mínimo no que tange à reposição das bobinas das impressoras de termo impressão.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **4.1. Computadores de mão tipo Tablet PC:**

I – Equipamento para Fiscalização:

**Os equipamentos deverão ter as especificações necessárias para o bom desempenho dos aplicativos contratados, respeitando os limites MÍNIMOS abaixo discriminados:**

- a) Tela TouchScreen Multi Toque 8.7”, Resolução 1340 x 800 / 16M cores;
- b) Processador 2,3GHz quad core;
- c) Memória RAM 3 GB / Memória interna de 32GB;
- d) Conectividade 3G / 4G / Wi-Fi / Bluetooth 5.0;
- e) USB 2.0;
- f) Câmera traseira com foco automático e 8 MP e câmera frontal de 2MP;
- g) Vídeo Full HD;
- h) GPS;
- i) Bateria LiPo 5100 MAH;
- J) Peso máximo 371g.

#### **4.2. Impressoras Termo Transferência:**

##### **I – Impressora para Fiscalização:**

- a) Impressão Térmica;
- b) Peso máximo municiado (bateria + papel) = 800 gramas;
- c) Resolução mínima de 200 dpi h/v;
- d) Largura mínima do papel 70 milímetros;
- e) Velocidade mínima de impressão de 55 mm por segundo;
- f) Recurso de impressão gráfica (logotipo) no formato BMP;
- g) Recurso de conectividade Bluetooth e ou IR;
- h) Bateria recarregável com autonomia de 8 horas;
- i) Acessórios de ligação, conexão e operação.

#### **4.3. Equipamentos Servidores:**

##### **I – Servidor de Aplicação / Banco de Dados – Tipo I:**

- a) Processador: Intel® Xeon®, E3-1240 V5 3.50 GHz 8 Core;
- b) Memória: 16GB (2x8GB) UDIMM/RDIMM 1333 MHz;
- c) HD Hot Plug de 1TB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados;
- d) Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug;
- e) Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância;
- f) Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático;
- g) Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2;
- h) Mouse Óptico;
- i) Licença de uso dos programas instalados;
- j) Acessórios de ligação, conexão e operação.
- k) Sistema Operacional CentOS Realease 6.9(Final)

**II – Servidor de Comunicações/Contingência – Tipo II:**

- a) Processador: Intel® Xeon®, E3-1240 V5 3.50 GHz 8 Core;
- b) Memória: 16GB (2x8GB) UDIMM/RDIMM 1333 MHz;
- c) HD Hot Plug de 1TB – 2 Disco em Raid 1 segurança dos Dados;
- d) Fonte de Alimentação Redundante 500W Hot Plug;
- e) Placa de Rede – com duas saídas para criação de redundância;
- f) Monitor SVGA 14 polegadas ou maior, policromático;
- g) Teclado com no mínimo 104 teclas – ABNT2;
- h) Mouse Óptico;
- i) Licença de uso dos programas instalados;
- j) Acessórios de ligação, conexão e operação.
- k) Sistema Operacional CentOS Realease 6.9(Final)

## **5. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS**

**5.1.** Para a perfeita execução da prestação dos serviços, objeto desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar, sob o regime jurídico de locação, os equipamentos segundo as especificações técnicas definidas anteriormente, nas seguintes quantidades, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO & QUANTIDADES							
	TABLET	ID	SOFTWARE TALONÁRIO ELETRÔNICO	ID	IMPRESSORAS		SERVIDOR	ID
					TÉRMICA	ID		
DETRO/RJ FISCALIZAÇÃO	110		110		100		02	
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>		<b>110</b>		<b>100</b>		<b>02</b>	

### **5.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:**

**5.2.1.** Serão **100 tablets** para os fiscais DETRO, que atuam nas Coordenações da CFTR, CTC, COVIS, CTM e CTEC.

**5.2.2.** Serão **10 tablets** reservas, para em caso de eventuais quebras / defeitos, bem como para os Adidos (PM's) que por ventura possam atuar junto à nossa Fiscalização.

**5.2.3.** As 100 impressoras serão para uso individual de nossos fiscais, conforme sua escala de serviço, assim como para uso nos Postos de Fiscalização nas rodoviárias, distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

### **5.2. INSUMOS:**

**5.2.1.** O fornecimento dos insumos como, bobinas das impressoras de termo impressão, serão de responsabilidade da Contratada, que **deverá fazer o dimensionamento dos gastos de forma que não ocorra**, sob qualquer hipótese, a paralisação da execução dos serviços por descontinuidade no fornecimento desses insumos, observado o contido no **inciso I do subitem 3.5 deste Termo de Referência**.

## **6. PRINCÍPIO LEGAL**

**6.1.** A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

## **7. REGIME, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, de natureza contínua, sob o regime de empreitada por preço global.

**7.2.** A licitação será deflagrada na modalidade jurídica de Pregão, em sua forma eletrônica, e o seu julgamento será do tipo menor preço global, consoante a Lei nº 10.520/2002, com o contido no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## **8. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

### **8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**8.1.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua do Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, bem como, em todas os seus Postos de Apoio e Controle Regional – PACRE’s e suas Unidades de Controle Operacional – UNICOP’s, distribuídos por todo Estado do Rio de Janeiro, conforme interesse da Contratante.

### **8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**8.2.1.** A Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para dar início a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato respectivo.

**8.2.2.** A Contratada, após a assinatura do Contrato e dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.1. deverá apresentar um Plano de Trabalho ao Gestor do Contrato do órgão Contratante, estabelecendo um Cronograma de execução de atividades e serviços, bem como, indicando o responsável técnico para cada fase deste planejamento.

**8.2.3.** Para todos os efeitos, o Cronograma deve observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser respeitado, essencialmente, o prazo máximo de, 60 (sessenta) dias, para a implantação da Solução Tecnológica na totalidade contratada.

**8.2.3.1.** Qualquer proposição, por parte da Contratada, de modificação na estratégia de condução do Projeto deverá ser justificada e formalizada para que se proceda a análise e a resposta à demanda.

**8.2.4.** É responsabilidade da Contratada prover a prestação dos serviços, dotado de Equipe de Profissionais e de infraestrutura necessária de equipamentos, materiais e qualquer outro recurso, de forma a garantir a sua correta execução nos termos contidos neste Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**8.2.5.** A Contratada deverá apresentar num prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu Contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias, a fim de garantir a continuidade da execução dos serviços pela próxima empresa que vier a ser contratada para prestar serviços ao DETRO/RJ.

**8.2.5.1.** Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada em razão da execução dos serviços prestados, acrescidos de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado.

### **8.3. ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.3.1.** Uma vez executado o serviço objeto deste Termo de Referência, caberá ao Fiscal do Contrato verificar sua adequação com as exigências constantes e, uma vez estando de acordo com o contratado, o serviço restará recebido mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal.

**8.3.2.** Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço entregue.

**8.3.3.** O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

**8.3.4.** Ao final do interregno de um mês, deverá à Contratada emitir a Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços executados naquele mês e, recebida a Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal disporá de, até 05 (cinco) dias para seu ateste.

**8.3.5.** Ao final do prazo de vigência do Contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo nas condições abaixo:

**8.3.5.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**8.3.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**8.3.5.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **9. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**9.1.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

**9.1.1.** Comprovação da Capacitação Técnica da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado (os) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (as) jurídica (as) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

**I** – Serviços de fornecimento de solução tecnológica de computação móvel.

**9.1.2.** Comprovar que a Solução Tecnológica proposta, pertinente ao sistema informatizado que compõe o Talonário Eletrônico de Infrações de Trânsito, foi homologado em nome da licitante, por empresa certificadora credenciada pelo DENATRAN, conforme exigência legal constante da Portaria/Denatran nº 1.279/2010.

**9.1.3.** Declaração com a indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da Equipe Técnica.

## **9.2. VISTORIA TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar Vistoria Técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, devendo fazê-lo acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, com agendamento a ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3883-4369.

## **10. PROVA DE CONCEITO**

**10.1.** Será exigida do primeiro colocado, para fins de aceitação de sua proposta de preços no processo licitatório, a realização de Prova de Conceito, a ser concluída até as 18 (dezoito) horas do 7º (sétimo) dia útil, a contar da data da convocação, na qual deverá apresentar um **Servidor de Aplicações e de Banco de Dados, In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco**, às suas expensas, de uma amostra dos sistemas que constam no presente documento ou seja: Talonário Eletrônico de Trânsito, competência concedida pelo DETRAN e Talonário Eletrônico de Trânsito, competência de Transportes concedido pelo DETRO, que deverão ser executados em 2 (dois) Tablets e uma impressora, conforme condições descritas abaixo.

**10.2.** A Prova de Conceito visa comprovar o funcionamento básico dos aplicativos descritos no subitem 10.1, tanto no modo “*on line*” quanto “*off line*” e ainda o funcionamento do aplicativo com reconhecimento ótico de caracteres para identificação de placas de veículo, bem como a integração entre os referidos aplicativos.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**10.3.** A Prova de Conceito será analisada e julgada por representantes da Comissão de Licitação e da Informática do órgão licitante, que emitirá laudo aprovando ou rejeitando a Solução Tecnológica apresentada.

**10.4.** A Prova de Conceito será monitorada pela Comissão de Licitação do órgão licitante a fim de garantir que a desempenho da Solução Tecnológica seja adequada às necessidades do DETRO/RJ.

**10.5.** A licitante deverá apresentar um Servidor de Aplicações e de Banco de Dados In Cloud e 2 (dois) Tablets e 1 (uma) Impressora In Loco, contendo os seguintes sistemas e respectivas rotinas:

**I** – Tablet nº 1: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN;

**II** – Tablet nº 2: Sistema de Talonário Eletrônico de Trânsito com Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO;

**III** – Efetuar a lavratura de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações;

**IV** – Gerar a impressão de 25 (vinte e cinco) Autos de Infrações.

**10.6.** A Prova de Conceito será realizada obedecida à seguinte sequência:

**I** – Preparar 2 (dois) equipamentos e etiquetá-los como Tablet nº 1 e Tablet nº 2;

**II** – Logar os 2 (dois) equipamentos Tablets e verificar a tentativa de senha inválida;

**III** – Verificar se no Tablet nº 1 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual e o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

**IV** – Verificar se no Tablet nº 2 estão disponíveis somente os Talões de Competência Estadual de Transportes com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO/RJ;

**V** – Efetuar a lavratura de 20 (vinte) Autos de Infrações de Trânsito sendo 10 (dez) Autos de Competência Estadual utilizando o Tablet nº 1 e 10 (dez) Autos de Competência Estadual de Transportes utilizando o Tablet nº 2;

**VI** – Verificar no servidor de banco de dados se os 20 (vinte) Autos de Infrações – AI's foram inseridos;

**VII** – Conferir se as numerações dos Autos lavrados correspondem aos Talões recebidos e se a sequência numérica confere com a sequência cronológica;

**VIII** – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*off line*”;

**IX** – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRAN;

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**X** – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI’s estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI’s e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

**XI** – Verificar se os 5 (cinco) AI’s não estão no servidor de banco de dados;

**XII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*off line*”;

**XIII** – Efetuar a lavratura de 5 (cinco) Autos de Infrações de Trânsito de Competência Estadual com o Aplicativo Talonário Eletrônico de Trânsito concedido pelo DETRO;

**XIV** – Verificar se os 5 (cinco) Autos de Infrações – AI’s estão armazenados no Tablet. A verificação será através do menu consulta de AI’s e se a sequência cronológica confere, bem como a série e numeração carregados;

**XV** – Verificar se os 5 (cinco) AI’s não estão no servidor de banco de dados;

**XVI** – Colocar o equipamento Tablet nº 1 em modo “*on line*”;

**XVII** – Verificar se os 5 (cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

**XVIII** – Colocar o equipamento Tablet nº 2 em modo “*on line*”;

**XIX** – Verificar se os 5(cinco) AI's foram transmitidos automaticamente (lavrados no inciso IX) ao servidor;

**XX** – Efetuar a partir da tela de consulta, a impressão de 3 (três) AI's de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e 3 (três) de Competência Estadual concedido pelo DETRORJ, lavrados anteriormente;

**XXI** – Verificar se existe Talonário Eletrônico de Trânsito, com Talões de Competência Estadual concedido pelo DETRAN e Talões de Competência Estadual de Transportes concedido pelo DETRO/RJ.

**10.7.** A licitante será inabilitada caso seja reprovada na Prova de Conceito, devendo ser notificada para ciência do laudo.

**10.8.** A inabilitação da licitante na forma prevista no subitem 10.6 acarretará o consequente chamamento da segunda colocada, adotando-se o mesmo procedimento em relação à Prova de Conceito.

**10.9.** No ato de realização da Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar equipamentos, softwares e toda a documentação técnica da Solução Tecnológica desenvolvida e ofertada, como também os respectivos manuais.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A relação jurídica a ser estabelecida entre o órgão licitante e a empresa Adjudicatária, visando à contratação e execução do objeto deste Termo de Referência, será concretizada por intermédio da assinatura do Termo de Contrato.

**11.2.** A Adjudicatária, será convocada para assinar o Contrato, devendo observar o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da publicação do instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**12.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da Contratada se mantenha comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Exigir-se-á da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será restituída após a execução satisfatória.

## **14. PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação total ou mesmo parcelas da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecadador do Estado, cujo número da Agência e da Conta-Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

**15.1.1.** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua Agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição Financeira.

**15.1.2.** Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.



**Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários**

**15.2.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante.

**15.3.** O prazo de pagamento será de, até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação dos serviços, unidade mês, com a entrega do objeto, mediante Ordem de Serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

**15.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **16. OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ**

**16.1.** Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

**I** – Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

**II** – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**III** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

**IV** – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

**V** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

**VI** – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**VII** – Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

**VIII** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

**IX** – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

**X** – Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

**I** – Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

**II** – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados, sem ônus para a Contratante;

**III** – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;

**IV** – Executar os serviços empregando funcionários qualificados e devidamente capacitados, assim como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

**V** – Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

**VI** – Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;

**VII** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**Secretaria de Estado de Transportes**  
**Departamento de Transportes Rodoviários**

**VIII** – Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;

**IX** – Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;

**X** – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**XI** – Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços;

**XII** – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da Contratante;

**XIII** – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, exigidos por força da Lei;

**XIV** – Fornecer aos seus empregados benefícios de alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não;

**XV** – Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do DETRO/RJ, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

**XVI** – Fornecer crachá de identificação a seus funcionários, de uso obrigatório quando em serviço no DETRO/RJ;

**XVII** – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao DETRO/RJ ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o DETRO/RJ descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

**XVIII** – Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva do



**Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários**

DETRO/RJ, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do DETRO/RJ;

**XIX** – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

**XX** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao DETRO/RJ os esclarecimentos julgados necessários;

**XXI** – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do DETRO/RJ não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**XXII** – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o DETRO/RJ, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação;

**XXIII** – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que as que venham a ser estabelecidas pelas partes em benefício da própria execução;

**XXIV** – Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DETRO/RJ;

**XXV** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, danos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XXVI** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XXVII** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XXVIII** – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**XXIX** – Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.

**18. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**18.1.** A Contratada se compromete a manter o absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento ao Contrato firmado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além de indenização por perdas e danos, nas seguintes condições:

**I** – Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ de uso restrito;

**II** – Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante;

**III** – Não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante;

**IV** – Não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;

**V** – Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;

**VI** – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do Contrato.

## **19. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS**

**19.1.** Todos os serviços prestados e produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato, bem como, as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

**19.2.** A Contratada cederá ao DETRO/RJ, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**19.3.** A contratação decorrente deste Termo de Referência não confere à Contratada, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

**19.4.** O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas na execução do Contrato.

## **20. DOCUMENTOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte das especificações referentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

**25.1.1. Encarte “A”** – Escopo da Solução;

**25.1.2. Encarte “B”** – Representação Auto de Infração de Transporte;

**25.1.4. Encarte “C”** – Representação Auto de Infração de Trânsito;

**25.1.5. Encarte “D”** – Representação dos Recursos de Vistoria Digital;

**25.1.6. Encarte “E”** – Atestado de Vistoria;

**25.1.7. Encarte “F”** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

**25.1.8. Encarte “G”** – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003;

**25.1.9. Encarte “H”** – Termo de Compromisso de Confidencialidade;

**25.1.9. Encarte “I”** – Planilha Orçamentária de Composição de Preços.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2023.

---

ENCARTE A

REPRESENTAÇÃO DO ESCOPO DA SOLUÇÃO

1. Para a perfeita compreensão da Solução Tecnológica de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO-RJ, descrita no Termo de Referência, apresentamos a figura ilustrativa desse Escopo, conforme abaixo:



**ENCARTE B**

**REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE**

1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.1 do Termo de Referência apresentamos a Representação do Auto de Infração de Transporte, tanto em meio físico (papel) como aquele obtido, eletronicamente, via Tablet, conforme figuras abaixo:

**1.1. Meio Físico – Papel:**

Estado do Rio de Janeiro DETRÓ - SETRANS Auto de Infração e Imposição de Penalidades													1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO											
													Cód. Órgão Autuador				Nº							
													3133				501606							
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO																0	1	2	3	4	5	6	7	8
PLACA																0	1	2	3	4	5	6	7	8
MUNICÍPIO																0	1	2	3	4	5	6	7	8
MARCA / MODELO																0	1	2	3	4	5	6	7	8
ESPECIE																0	1	2	3	4	5	6	7	8
3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO																								
NOME																								
Nº DO REGISTRO NO DETRO																UF				CPF / CNPJ				
ENDEREÇO																								
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO																								
LOCAL																								
MUNICÍPIO																DATA				HORA				
INDUTOR																CNH								
SERVANDO A LINHA																								
SIGNATURA																								
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO																								
1.2.11 - G4 - OPERAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE.																								
1.2.12 - G3 - ALTERAR O ITINERÁRIO AUTORIZADO, SALVO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.																								
2.1.3 - G3 - TRAFEGAR SEM VIDROS OU COM OS MESMOS TRINCADOS.																								
2.3.3 - G4 - FALTA DE SELO DE VISTORIA OU DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO.																								
6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL																								
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR. Decreto Nº																								
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR. Decreto Nº																								
7 - OBSERVAÇÃO																								
OBSERVAÇÃO																								
8 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE																								
VEÍCULO APREENDIDO																Nº GRV:								
PLACA																ASSINATURA								

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

1.2. Via Tablet - Eletronicamente:

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRO - SETRANS		1- IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		ORGÃO AUTUADOR  3133	Nº
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO</b>				
Placa	UF	Município		
Marca / Modelo	Espécie:			
<b>3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PROPRIETÁRIO</b>				
Nome				
Nº do Registro do DETRO	UF	CPF / CNPJ		
Endereço				
<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO</b>				
Local				
Município	Código	Data	Hora	
Condutor			CNH	UF
Operando a Linha				
Assinatura				
<b>5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>				
<b>6 - OBSERVAÇÕES</b>				
<b>8 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE</b>				
MATRÍCULA		Assinatura		

**ENCARTE C**

**REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.2 do Termo de Referência apresentamos a Representação do Auto de Infração de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, em meio físico (paper), conforme figura abaixo:

ESPAÇO RESERVADO PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS DO TALONÁRIO																																																															
Serrilha para destaque da 1ª e da 2ª vias																																																															
 <p><b>Governo do Estado do Rio de Janeiro</b> Auto de Infração e Notificação de Autuação</p>												1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO:							Número:																																												
												Cod. Órgão Autuador:							E 00000000																																												
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:																																																															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																						
PLACA:												ESPÉCIE:																																																			
MARCA:												<table border="1"> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> </table>												0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																						
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																						
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																						
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																						
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:																																																															
NOME:																																																															
Nº REGISTRO CNH/PPD:																																																															
UF:												CPF:																																																			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, HORA E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO:																																																															
LOGRADOURO:																																																															
DATA:												HORA:																																																			
CDD. MUNIC./DV.:						NOME DO MUNICÍPIO:										UF:																																															
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:																																																															
CDD. / DE SD.						DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:																																																									
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO:																																																															
Número do Equipamento:												Modelo:						Marca:																																													
Medição Realizada:												LIMITE REGULAMENTADO:						VALOR CONSIDERADO:																																													
OBSERVAÇÕES:																																																															
Número de ORV												AUTO DE INFRAÇÃO:							Nº do Talão de Registro de Ocorrência:																																												
												<b>E 00000000</b>																																																			
Outras informações:																																																															
<p>NAS INFRAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR, QUANDO ESSE ASSINAR O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO, NUS TERMOS DA LEI Nº 250, VI DE 1997 E DA LEI Nº 2.007, DE 1999.</p> <p>ENCALHA-SE ESTA PARA ATRIBUIÇÃO DAS PUNTEIRIAS, RESOLUÇÃO Nº 148/95, DE 07 DE 02 DE JUNHO DE 1995.</p>																																																															
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR:																																																															
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:												ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR:																																																			
7 - ASSINATURA DO INFRATOR OU CONDUTOR:																																																															
<p>1ª VIA - PROCESSAMENTO / 2ª VIA - CONDUTOR / 3ª VIA - ARQUIVO</p>																																																															

**ENCARTE D**

**REPRESENTAÇÃO DOS RECURSOS DE VISTORIA DIGITAL**

1. Para a perfeita compreensão do contido no subitem 3.3.6 do Termo de Referência apresentamos a Representação dos Recursos de Vistoria Digital e o Laudo de Inspeção Veicular, por intermédio das figuras ilustrativas abaixo:

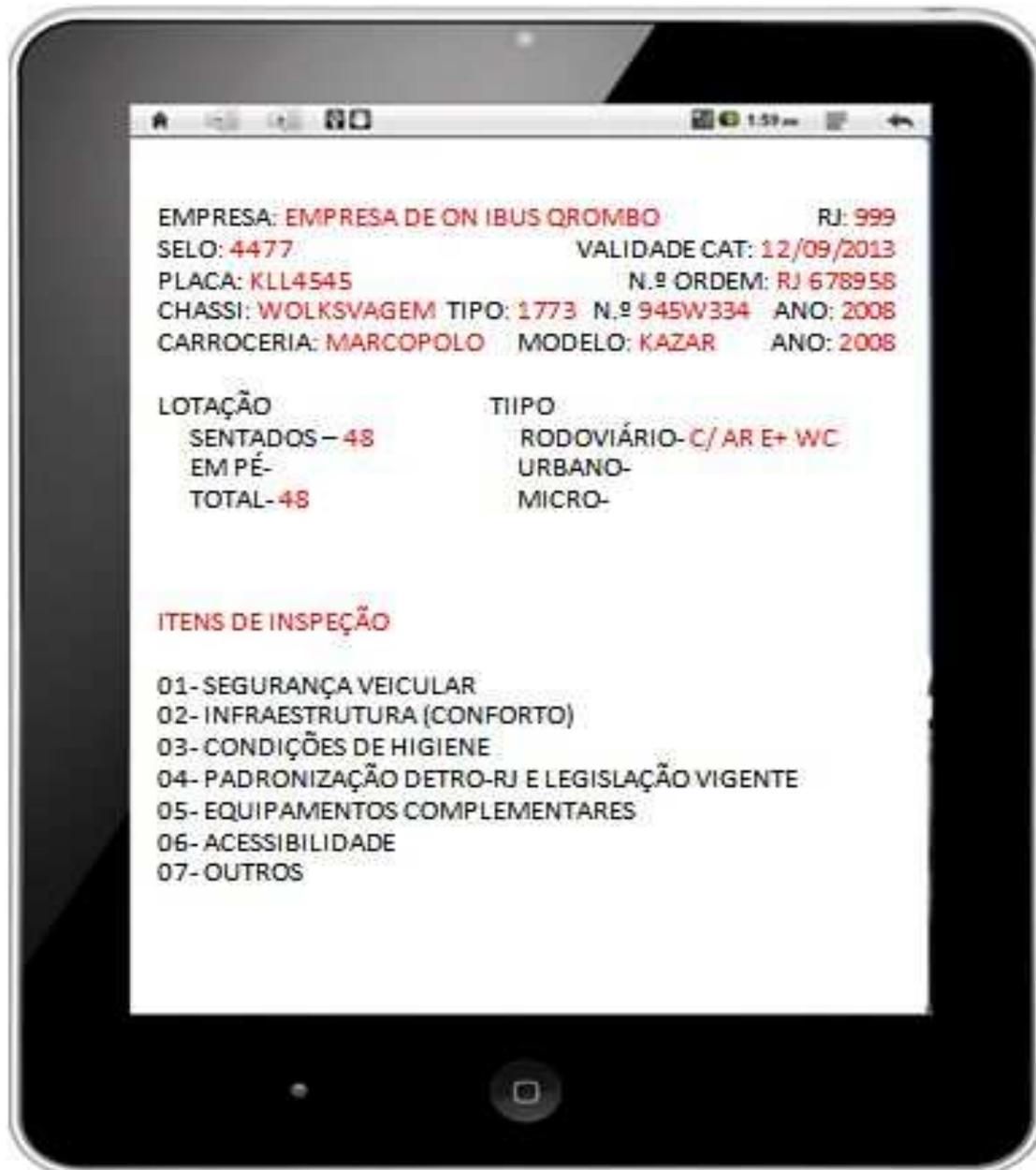
**1.1. Recursos de Vistoria Digital:**



*FOTOGRAFIAS OBTIDAS DURANTE A VISTORIA VEICULAR  
(imagem ilustrativa)*

*LAUDO DE INSPEÇÃO DA VISTORIA VEICULAR  
(imagem ilustrativa)*

1.2. Laudo de Inspeção Veicular:





Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ENCARTE E**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 9.2.1 do Termo de Referência c/c o subitem 13.1.5.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO-RJ objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante do DETRO/RJ

**VISTO:**

**DECLARO** que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ENCARTE F

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Contratante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ENCARTE G**

**DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003**

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ**  
**Senhor Pregoeiro**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJMF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no subitem 12.2, inciso II do Termo de Referência. c/c o subitem 16.4, inciso II do Edital em epígrafe e conforme o Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- Menos de 100 (cem) empregados;
- De 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);
- De 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);
- De 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);
- Mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são \_\_\_\_\_ o número de empregados registrados nesta empresa, sendo \_\_\_\_\_ o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

***CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA***  
***(dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)***



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ENCARTE H

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, declaro ter recebido da Contratante informações confidenciais, sigilosas e reservadas, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede e de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente Termo de Responsabilidade a empresa signatária, na condição de Contratada, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos e sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tiver acesso.

Para os fins deste Termo de Confidencialidade, “informação sigilosa” significa todos os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o Contratante, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo de Confidencialidade e suas condições, mas excluindo:

- a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo;
- b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial e sigiloso, neste ato;
- c) informações de propriedade da Contratante, por ele divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou
- d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou contratante regulatório com competência para tanto.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do Representante legal  
Empresa CNPJ/MF

**ENCARTE I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

				<b>Contrato</b>	<b>12 Meses</b>
<b>1</b>	<b>Equipamentos com Manutenção</b>	<b>QTD</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Global</b>
1.1-	Computadores de mão - Tablet	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2-	Impressoras de Termo Transferência.	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3-	Servidor de Aplicação / Banco de Dados - Servidor de Comunicações/Contingência	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>Software - Aplicativos (Licenças de uso com manutenção Homologados Denatran) Licença de uso de Aplicativos Específicos</b>				
2.1-	Programa de Lavratura dos Autos de Infração Transporte e Trânsito - Talonário Eletrônico				
3.2-	Programa de Identificação de restrições veiculares	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3-	Programa de Identificação de restrições de condutores				
3.4-	Programa de Vistoria de Veículos Cadastrados				
<b>4</b>	<b>Serviços</b>				
4.1-	Suprimentos e Acessórios Móveis	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2-	Comunicações de dados entre os Tablets e Concentradores	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3-	Suporte aos Equipamentos concentradores (Operando Remotamente)	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4-	Treinamento de todos os usuários dos aplicativos durante a vigência do contrato	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5-	Suporte aos usuários dos Tablets, incluindo Sistema de Help Desk	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6-	Operação assistida aos Aplicativos Tablets	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>5</b>	<b>Demais Custos</b>				
5.1-	Despesas Administrativa/ Operacionais e Impostos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
				<b>MENSAL</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>PREÇO TOTAL (12 meses)</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 2

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b></p> <p><b>PROPOSTA E PREÇOS</b></p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico 003/2023. A realizar-se em 06/10/2023 às 10:15h. Requisição Sistema SIGA – PES 003/2023 e Mod 31B nº 003/2023 Processo nº SEI-100005/008369/2023</p>			
<p>A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 003/2023.</p>		<p>CARIMBO DA EMPRESA</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (ID - 151361). Valor Global:</p> <p><b>DADOS BANCARIOS / LICITANTE:</b> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº:</p>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>		
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> 1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá: - Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: Rua do Uruguaiana nº 118, 8º andar - Centro – Rio de Janeiro. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em ____/____/_____  _____ Firma Proponente  CNPJ: Inscrição Estadual:</p>			

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA E PREÇOS</b></p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico 003/2023. A realizar-se em 06/10/2023 às 10:15h. Requisição Sistema SIGA – PES 003/2023 e Mod 31B nº 003/2023 Processo nº SEI-100005/008369/2023</p>				
		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>				
			<b>Contrato</b>	<b>12 Meses</b>		
			<b>QTD</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Global</b>
<b>1</b>	<b>Equipamentos com Manutenção</b>					
1.1	Computadores de mão - Tablet	110				
1.2	Impressoras de Termo Transferência	100				
1.3	Servidor de Aplicação / Banco de Dados – Servidor de Comunicações/Contingência	2				
<b>2</b>	<b>Software - Aplicativos (Licenças de uso com manutenção Homologados Denatran) Licença de uso de Aplicativos Específicos</b>					
2.1	Programa de Lavratura dos Autos de Infração Transporte e Trânsito - Talonário Eletrônico	110				
3.2	Programa de Identificação de restrições veiculares					
3.3	Programa de Identificação de restrições de condutores					
3.4	Programa de Vistoria de Veículos Cadastrados					
<b>4</b>	<b>Serviços</b>					
4.1	Suprimentos e acessórios móveis	100				
4.2	Comunicações de dados entre os Tablets e concentradores	110				
4.3	Suporte aos Equipamentos concentradores (Operando Remotamente)	2				
4.4	Treinamento de todos os usuários dos aplicativos durante a vigência do contrato	1				
4.5	Suporte aos usuários dos Tablets, incluindo Sistema de Help Desk	1				
4.6	Operação assistida aos Aplicativos Tablets	110				
<b>5</b>	<b>Demais Custos</b>					
5.1	Despesas Administrativa/ Operacionais e Impostos					
<b>TOTAL</b>			R\$	-	R\$ -	
				<b>MENSAL</b>	<b>GLOBAL</b>	
<b>PREÇO TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$</b>		<b>-</b>	



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

### ANEXO 3

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO) 94



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ANEXO 4**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ E A EMPRESA**

**O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede a Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar, Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO DE LIMA MATIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1502852 – PRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.380.677-14 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE E OPERAÇÃO DO DETRO/RJ, MEDIANTE CONSULTAS ON-LINE DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO DA FROTA ESTADUAL E SEUS CONDUTORES E DOS RECURSOS PARA A VISTORIA FIXA OU MÓVEL, com fundamento no processo administrativo nº SEI-100005/008369/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 31.864/02, Portaria DETRO/PRES nº 1465/2019, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL, PARA APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE E OPERAÇÃO DO DETRO/RJ, MEDIANTE CONSULTAS ON-LINE DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO DA FROTA ESTADUAL E SEUS CONDUTORES E DOS RECURSOS PARA A VISTORIA FIXA OU MÓVEL, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - Até 200 empregados..... 2%;
- II - De 201 a 500..... 3%;
- III - De 501 a 1.000..... 4%;
- IV - De 1.001 em diante. .... 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339093-81  
Fonte de Recurso: 1.501.230  
Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016  
Nota de Empenho: 2023NE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Autoridade Superior, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. (parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição

financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, 118 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O preço dos equipamentos locados e os consumíveis de Impressão, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados; e
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ  
LEONARDO DE LIMA MATIAS

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 5

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da CONTRATANTE.**



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DEC. ESTADUAL Nº 33.925/2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE -nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com  
CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Departamento de Transportes Rodoviários

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Concorrência nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)